

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2013

PROCESSO Nº 201200004064756, DE 19/12/2012
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2013.
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, REPRESENTADA PELO SEU TITULAR SIMÃO CIRINEU DIAS.
CONTRATADA: VITÓRIA SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 11.218.577/0001-90.
OBJETO: FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS SPLIT HI-WALL (LOTE 5)
TIPOLOGIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI ESTADUAL Nº 17.928/2012 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.
VALOR TOTAL: R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VERBA Nº 2013.23.01.04.122.4001.4.001.04.4.90.52.22.00, DO VIGENTE ORÇAMENTO ESTADUAL, CONFORME DUECOF Nº 00003, DE 07/08/2013 NO VALOR DE R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS), EMITIDA PELA SEÇÃO COMPETENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2013.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO DE NULIDADE DE DOCUMENTOS FISCAIS Nº006/13-SAT.

Declara a nulidade de documentos fiscais que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da Fazenda do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 484, § 3º, do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o que consta no processo nº 201300004011831 documento fiscal:

Empresa	CCÉ	Modelos	série	números
ROCHA E SILVA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA	10.311.629-0	2	D-1	2155 a 2157 2240 a 2250 2321
ROCHA E SILVA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA	10.311.629-0	2	D-2	1506
A TELECOM S/A	10.399.561-7	22	U	001 a 050

Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Goiânia, 03 de julho 2013.

GLAUCUS MOREIRA NASCIMENTO E SILVA
Superintendente
Portaria nº 112/2011-GSF

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento
Gabinete do Secretário

Portaria nº: 144 /2013-GABS

O Secretário de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 17.257/11 e toda legislação complementar que rege o certame e relacionada ao Processo Administrativo nº 201300018000119,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Camila de Sá Batista Assis, Inara Pires da Silva e João Francisco Alves, da Superintendência da Escola de Governo desta Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN; Antônio da Silva Marcelino, Mara Lúcia de Moraes e Peters da Silva Paz, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECTEC, para, sem prejuízo das atribuições de seus cargos, integrarem a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Estado de Ciência e Tecnologia - SECTEC, para contratação de pessoal por tempo determinado, em caráter excepcional, de acordo com a necessidade e o limite estabelecido pelos Decretos Estaduais nºs 7.513/12 e 7.647/17.

Art. 2º. A Comissão será presidida por João Francisco Alves, Gerente de Recrutamento e Relações Externas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento, em Goiânia, aos 03 dias do mês de julho de 2013.

Odilene Fernandes
Superintendente Executiva
Odilene Fernandes da Silva
Secretária em Substituição
SEGPLAN/GO

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RELAÇÃO DE NOMES QUE PARTICIPARÃO DE SORTEIO PARA FORMAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA, PARA ATUAREM NA ANÁLISE E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2013.

OBJETO DA CONCORRÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE. LEGISLAÇÃO: LEI 12.232/2010.

DATA DO SORTEIO: DIA 22/07/2013, ÀS 09:30

	NOME	CPF
1	Alexandre Feliciano Resende	693.789.271-87
2	Britz Lopes Amaral	430.612.901-25
3	Fernando Antônio Teixeira	859.847.361-87
4	José Augusto Roziz	001.522.131-80
5	Luciana Ferreira	486.427.031-72
6	Luiz Alberto Serenini Prado	301.983.596-49
7	Marco Antônio Chuahy	564.369.478-68
8	Maria Tereza Rodrigues de Oliveira	467.797.101-30
9	Patrícia Quilero	648.326.351-15
10	Silvio Romero Bastos Kuster	670.179.248-00

QUALQUER INTERESSADO PODERÁ IMPUGNAR PESSOA INTEGRANTE DA RELAÇÃO PARA ESCOLHA DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA ATÉ 48 HORAS ANTES DA SESSÃO PÚBLICA DO SORTEIO, MEDIANTE FUNDAMENTOS JURÍDICOS PLAUSÍVEIS.

INFORMAÇÕES: NO SITE DA SIC - www.sic.goias.gov.br TELEFONE 3201-5514.

GOIÂNIA, 08 DE JULHO DE 2013.

Pedro Tiago Andrade Chagas Freitas
Presidente da CPL/SIC

Pedro Tiago A. C. Freitas
Presidente do Conselho Regulador do Licença

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMAM
PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO nº. 016/ 2013

Dispõe sobre o credenciamento da Prefeitura Municipal de Morrinhos para o desempenho do licenciamento ambiental e dá outras providências.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 6.998 de 17 de setembro de 2009 e posteriores alterações;
Considerando as disposições da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que trata dos procedimentos e critérios do licenciamento ambiental e da emissão da licença ambiental;
Considerando o estabelecido no art. 2º e art.4º no seu inciso VI do Decreto nº 5.226, de 25 de abril de 2000, de apoiar os municípios na implantação e no desenvolvimento de sistemas de gestão destinados a prevenir e corrigir a poluição ou a degradação do meio ambiente;

Considerando que a legislação correlata ao meio ambiente dispõe no seu texto constitucional que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a proteção das paisagens naturais notáveis, a proteção ao meio ambiente e o combate à poluição em qualquer de suas formas, e a preservação das florestas, da fauna e da flora (artigo 23, III, VI e VII da CF/88);
Considerando o conteúdo da Resolução nº. 10/2013 - CEMAM, que trata sobre a descentralização do licenciamento ambiental no Estado de Goiás;

Considerando a aprovação da presente matéria no plenário da 18ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º. Repassar o licenciamento ambiental das atividades descritas no Anexo Único da Resolução nº. 10/2013 - CEMAM ao órgão municipal de meio ambiente do município de Morrinhos.

Art. 2º. Os licenciamentos já realizados pela Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Goiás, de empreendimentos cujas atividades estão incluídas no Anexo Único da Resolução nº. 10/2013 - CEMAM, terão seus respectivos prazos de validade mantidos.

Art. 3º. A Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Goiás atuará em caráter supletivo nos casos elencados no Anexo Único da Resolução nº10/2013, relativo ao referido município.

Art. 4º. A Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Goiás remeterá os autos de procedimentos de licenciamento ambiental ao município credenciado, em prazo não superior a sessenta dias, a partir da data de publicação da presente Resolução.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Sala de Reuniões do Conselho Estadual do Meio Ambiente, aos três dias do mês de julho do ano de 2013

Leonardo Moura Vilela
Presidente

Jacqueline Vieira da Silva
Secretária Executiva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMAM
PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 017/2013 - CEMAM

Dispõe sobre a formação de Grupo de Trabalho para revisão anexo único da Resolução CEMAM nº10/2013. O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 6.998, de 17 de setembro de 2009 e suas alterações e conforme seu Regimento Interno. Considerando a deliberação para a constituição de Grupo de Trabalho, aprovada no plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente, na sua 18ª Reunião Ordinária, aos três dias do mês de julho de 2013. RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a formação de Grupo de Trabalho para revisão anexo único da Resolução CEMAM nº10/2013.

Parágrafo Único - O referido Grupo de Trabalho será composto pelas instituições que se seguem:

- I- CREA-GO - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Goiás;
- II- ACIEG- Associação Comercial e Industrial e de Serviço do Estado de Goiás;
- III- OAB/GO- Ordem dos Advogados do Brasil;
- IV- SEDUC- Secretaria de Estado da Educação;
- V- ONG- Instituto Príncipe;
- VI- SINDUSCON- Sindicato da Indústria da Construção Estado de Goiás;
- VII- SEMARH- Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

Art. 2º - Determinar que o Grupo de Trabalho seja presidido pelo Gerente de Descentralização da SEMARH, que apresentará resultados da revisão na 19ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente;

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Estadual do Meio Ambiente, aos três dias do mês de julho de 2013.

LEONARDO MOURA VILELA
Presidente

JACQUELINE VIEIRA DA SILVA
Secretária Executiva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMAM
PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 018/2013 - CEMAM

Dispõe sobre a Instituição do Cadastro de Entidades Ambientais do Estado de Goiás - CEAMG

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 6.998, de 17 de setembro de 2009 e suas alterações e conforme seu Regimento Interno; RESOLVE: Art. 1º - Instituir o Cadastro de Entidades Ambientais de Goiás - CEAMG, com o objetivo de manter e bancos de dados, registro das Entidades Ambientais no âmbito governamental existentes no Estado de Goiás, que tenham por finalidade principal a defesa do meio ambiente. Art. 2º - A inscrição no CEAMG é voluntária e será feita mediante preenchimento do formulário em anexo, enviado à Secretaria-Executiva do CEMAM, através de carta registrada. Parágrafo Único - Cabe às entidades cadastradas responsabilidade pelas informações prestadas. Art. 3º - Compete à Secretaria Executiva do CEMAM, manter as informações em bancos de dados e publicar, anualmente, a relação das entidades cadastradas. Art. 4º - A Secretaria Executiva terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para implantar o Cadastro de Entidades Ambientais de Goiás (CEAMG). Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de reuniões do Conselho Estadual do Meio Ambiente aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2013.

Leonardo Moura Vilela
Presidente

Jacqueline Vieira da Silva
Secretária Executiva

ANEXO I - Resolução nº18/2013
FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO NO CADASTRO DE ENTIDADES AMBIENTALISTAS DE GOIÁS.

I - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL _____ SIGLA _____

ESTRUTURA LEGAL _____

II - ENDEREÇO

RUA _____ BAIRRO _____ MUNICÍPIO _____

UF _____ CEP _____ FONE _____ TELEX _____ CAIXA _____

POSTAL _____

III - REGISTRO

DATA DA FUNDAÇÃO ____/____/____ Nº CGC _____

Nº E DATA DO REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO _____

Nº E DATA DO REGISTRO DO ESTATUTO _____

IV - OBJETIVO E FINALIDADE
